



PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAS

Escola Agrotécnica - EAgro/UFRR

Boa Vista – RR

Fevereiro - 2022



MEMBROS DA COMISSÃO - PORTARIA - 04/2022 EAGRO/UFRR

Fernando Gomes de Souza (Presidente)

Docente e Coordenador de Curso Técnico em Agropecuária - EAgro/UFRR

Francisco dos Santos Silva (Membro)

Docente e Coordenador Geral de Ensino EAgro/UFRR

Manuella Marinho Ferreira (Membro)

Bibliotecária-Documentalista - EAgro/UFRR

Jorge Luiz Cremontti Filho (Membro)

Docente e Coordenador de Estágio EAgro/UFRR



GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

Dr. José Geraldo Ticianeli

Reitor da Universidade Federal de Roraima

Dr. Jandiê Araújo da Silva

Diretor Geral da Escola Agrotécnica - Campus Murupu



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. BASES LEGAIS.....	6
2. REQUISITO PARA O RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS.....	8
3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO.....	8
4. RETORNO AS AULAS PRESENCIAS.....	8
5. DA LIMPEZA DA ESCOLA.....	12
6. DO TRANSPORTE ESCOLAR: ENTRADA E SAIDA DOS ALUNOS.....	12
7. DA ORGANIZAÇÃO DA SALA DE AULA.....	13
8. DO INTERVALO DAS AULAS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	14
9. DOS CUIDADOS NOS SETORES VEGETAL E ANIMAL.....	15
10. DOS CUIDADOS NO LABORATÓRIOS.....	15
11. DOS CUIDADOS NA BIBLIOTECA.....	15
12. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS COVID-19 DA EAGRO.....	16
13. DO ACOLHIMENTO DOS SERVIDORES E ALUNOS.....	16
REFERÊNCIAS.....	17

EAGRO



APRESENTAÇÃO

A Covid-19, denominada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), é uma infecção provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019 na China. Devido à rápida propagação, no ano seguinte, em 30 de janeiro, a OMS declarou estado de Emergência em Saúde Pública em âmbito internacional e no dia 11 de março a pandemia foi declarada.

Em consequência disso, o Governo Federal publicou em 1º de abril de 2020 a Medida Provisória n. 934, que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública” no país.

Após ser decretado o estado de calamidade por conta da pandemia do novo coronavírus, a Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima - EAgro/UFRR, desde o dia 06 de abril de 2020, vem adotando ações com o objetivo de manter as atividades de ensino dos anos letivos de 2020 e 2021. Para o ano de 2022 novas ações estão sendo implementadas.

Inicialmente, foi publicada a Portaria EAGRO/UFRR n° 018/2020, que estabeleceu o funcionamento do ensino remoto para o Ensino Técnico através de: Turmas Virtuais cadastradas no Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas - SIGAA; grupos em aplicativo de mensagens; canais em sites de vídeos; disponibilização dos materiais de aula no site da Escola Agrotécnica e atendimento domiciliar aos alunos sem acesso à internet.

Em seguida foi regulamentada a Portaria EAGRO/UFRR n° 019/2020 que trata das atividades de Estágio Supervisionado II para alunos formandos no ano de 2020. Assim, prevendo a complementação da carga horária com atividades remotas ou presenciais em propriedades particulares.

Com a continuidade do contexto de pandemia, em 2021, as portarias supracitadas foram atualizadas para a Portaria EAGRO/UFRR n° 03/2021, com o objetivo de unificar as atividades de ensino e de estágio da EAgro.

Em relação às atividades presenciais, a EAgro se respalda na publicação da Portaria n° 1.096, de 30 de dezembro de 2020, na qual dispõe a possibilidade de o retorno às aulas presenciais ocorrer a partir de 1º de março de 2021. Para tal, sempre tendo em vista a observância de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da Covid-19. Além disso, cita-se ainda na Portaria n° 1.096 a regulamentação e antecipação de conclusão de cursos, qual o Art. 1º que prevê as atividades letivas



no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

Cabe salientar, em consonância com a Resolução CNE/CP nº2, de 5 de agosto de 2021, as instituições de ensino obedecem às normas e às orientações dos órgãos próprios do sistema de ensino conforme sua respectiva modalidade. Por conseguinte, garante o desenvolvimento das competências profissionais requeridas pelo perfil profissional.

Questionários de levantamento foram aplicados em fevereiro de 2022 à comunidade acadêmica da EAgrO/UFRR, com o objetivo de realizar consulta pública sobre a adesão ao plano de vacinação e da intenção de retorno as aulas presenciais, conforme indicado na Portaria Normativa GR/UFRR Nº 021 de 24 de janeiro de 2022. Com relação ao percentual de vacinados, temos que 100% dos docentes, 100% dos técnicos e 74,6 % dos discentes, afirmaram ter realizado a imunização contra COVID-19.

Cabe destacar que no dia 19 de janeiro de 2022, o Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), manifestou recomendação junto a Secretaria de Estado de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista e ao Sindicato das Escolas Particulares, para que mantivessem o retorno às atividades educacionais presenciais, tal como inicialmente previsto, e que, havendo necessidade epidemiológica, sejam suspensas primeiramente todas as atividades não essenciais.

O retorno as aulas presenciais vão exigir a participação de professores, técnicos e alunos. Como forma de garantir a segurança dentro do ambiente escolar, bem como a possibilidade de os discentes vivenciarem as rotinas práticas que o curso técnico em agropecuária exige.

EAGRO



1. BASES LEGAIS

Declaração de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), além da recente descoberta de novas variantes do vírus em circulação entre o final de 2020 e início de 2021, e das medidas preventivas adotadas em âmbito estadual, municipal e federal para prevenir a disseminação do vírus.

Orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação.

Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, de 12 de março de 2020, a qual “estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)”, e as correções subsequentes feitas a partir das seguintes instruções normativas: Instrução Normativa nº 20, de 12 de março de 2020; Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020; Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020; Instrução Normativa nº 28, de 25 de março de 2020 (todas do Ministério da Economia); e Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020.

Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parecer CNE/CP nº: 11/2020, de 07 de julho de 2020, que estabelece “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”, e o reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, feito pelo Parecer CNE/CP nº: 19/2020, de 08 de dezembro de 2020, em relação ao Art. 31, que limitava o período da oferta das atividades escolares e acadêmicas não presenciais, passando a vigorar da seguinte forma: “*As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de: I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.*”

Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-



19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

Portaria nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19” e observando o Art.4º no “§ 1º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, quando previstas nos respectivos planos de curso”.

Portaria Normativa nº 006/2020-GR/UFRR, que dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal de Roraima (UFRR) às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) e complementações promovidas pela Portaria nº 002/2020-CEPE, de 25 de agosto de 2020.

Portaria interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.

Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Portaria Normativa GR/UFRR nº 020, de 22 de outubro de 2021, que determina o retorno presencial das atividades laborais dos servidores da Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.

Portaria Normativa GR/UFRR Nº 021 de 24 de janeiro de 2022 e suas alterações indicadas na Portaria Normativa GR/UFRR Nº 023, de 11 de fevereiro de 2022, que estabelece orientações quanto às atividades administrativas e acadêmicas, presenciais e remotas, durante a atual situação das condições sanitárias ocasionadas pela pandemia do Covid-19, com a circulação da variante Ômicron e o surto de Influenza A (H3N2), no âmbito da UFRR e dá outras providências.

O retorno gradual das aulas teóricas presenciais baseou-se também na resolução CEPE/UFRR nº 044, de 14 de outubro de 2021, que altera dispositivos da Resolução CEPE/UFRR n.º 012, de 18 de agosto de 2020, que estabelece e regulamenta o Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFRR e dá outras providências, observando o inciso IV do Art. 4º que prevê a realização facultativa das demais atividades acadêmicas, a partir do início do semestre letivo 2021.2, condicionando-se sua efetivação à observância dos requisitos constantes do regulamento.



2. REQUISITO PARA O RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

Com base no contexto pandêmico, nos últimos meses, devido a circulação da variante Ômicron e o surto de Influenza A (H3N2), visivelmente temos enfrentado profundas transformações no nosso cotidiano, seja na vida pessoal, no trabalho ou no estudo. Dito isso, é significativo que para o retorno presencial seguro (físico e emocionalmente) das atividades de ensino, o requisito obrigatório seja seguido: Aderir ao plano de vacinação, conforme Portaria Normativa GR/UFRR nº 021 de 24 de janeiro de 2022.

Para os discentes que não aderirem ao plano de vacinação, estes devem preencher o ANEXO I - Termo de recusa de imunização e adesão do ensino remoto e encaminhar para o e-mail da Coordenação de Curso Técnico – CCTA (ccta.eagro@ufrr.br).

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

De forma imprescindível, toda a comunidade escolar precisa conscientizar-se sobre seu papel na adoção de medidas de prevenção para contenção do vírus. Ao contrário disso e sem a cautela necessária, aumentam-se os riscos de contágio da doença. Isso posto, práticas devem ser seguidas, quais sejam:

- O uso de máscaras em todas as dependências, especialmente em locais fechados ou quando não for possível manter o distanciamento físico;
- Higienizar as mãos com frequência, com o uso de sabão e água ou álcool 70%;
- Manter distância mínima de (2 m) dois metros;
- Abrir as janelas e manter o ambiente ventilado;
- Ficar em casa se sentir indisposição ou qualquer sintoma da Covid-19;
- Fixar materiais informativos e de prevenção da Covid-19 na entrada de todos os ambientes da EAgro;

4. RETORNO AS AULAS PRESENCIAS

No que tange ao retorno presencial, seguir-se-á organização prévia estabelecida pela EAgro quanto aos horários específicos na rotina escolar (intervalo, alimentação, uso da biblioteca,

laboratórios, horários de entrada e saída). Desse modo, busca-se-á evitar aglomeração, bem como obedecer aos protocolos de biossegurança. Adiante, explica-se tal ordenação por etapas.

4.1 ETAPA I

Nesta etapa as aulas ocorrerão de forma escalonada nos turnos matutino e vespertino, de forma a diminuir o quantitativo de discentes nas dependências da escola, conforme a Figura 1.

Figura 1 – Organização do escalonamento das turmas.



Outra medida adotada, para as turmas do Ensino Médio Integrado – EMI, será a divisão em dois grupos alternados, onde 50% da turma estará em aulas presenciais e os outros 50% em assíncronas, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Quadro de organização dos grupos de discentes.

Turmas	07/02/2022	14/02/2022
1º Ano A	Grupo I – Presencial	Grupo I – Remoto
	Grupo II – Remoto	Grupo II – Presencial
1º Ano B	Grupo I – Presencial	Grupo I – Remoto
	Grupo II – Remoto	Grupo II – Presencial
1º Ano C	Grupo I – Presencial	Grupo I – Remoto
	Grupo II – Remoto	Grupo II – Presencial
2º Ano A	Grupo I – Presencial	Grupo I – Remoto
	Grupo II – Remoto	Grupo II – Presencial
2º Ano B	Grupo I – Presencial	Grupo I – Remoto
	Grupo II – Remoto	Grupo II – Presencial
3º Ano A	Grupo I – Presencial	Grupo I – Remoto
	Grupo II – Remoto	Grupo II – Presencial
3º Ano B	Grupo I – Presencial	Grupo I – Remoto
	Grupo II – Remoto	Grupo II – Presencial



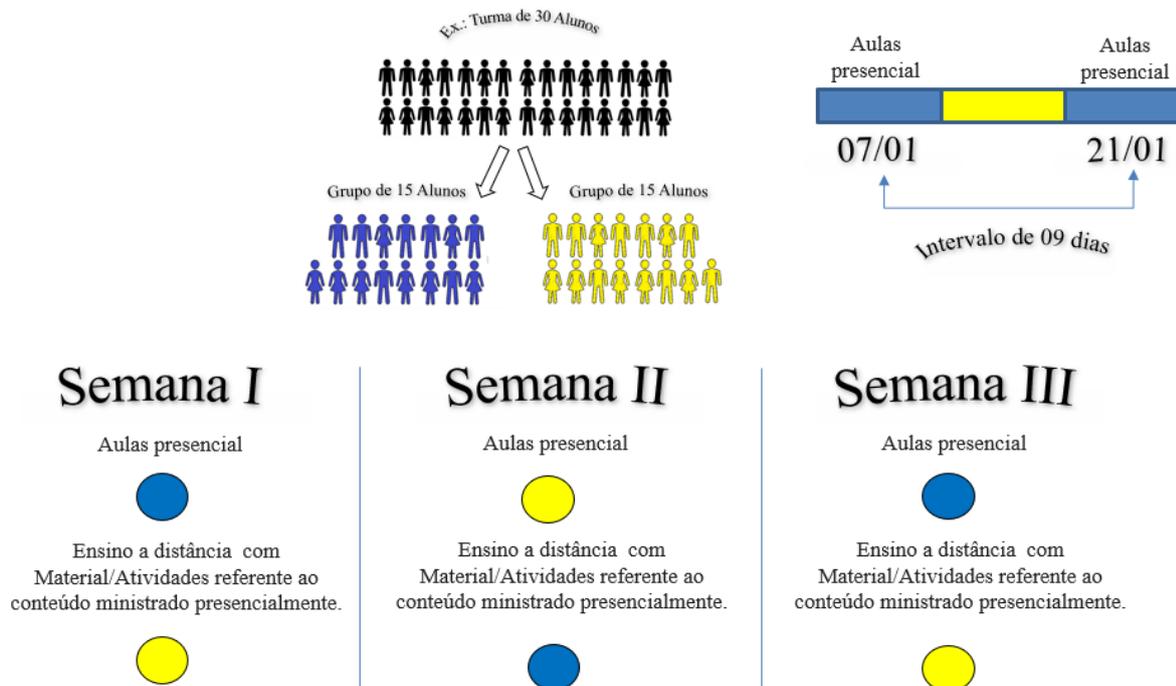
Aulas presenciais;



Ensino a distância com Material/Atividades referente ao conteúdo ministrado

Os grupos foram divididos, conforme o Figura 3, observando as recomendações da Portaria Normativa GR/UFRR nº 021/2022, que orienta que os casos suspeitos ou confirmados, terão direito a dispensa por 7 dias das atividades presenciais.

Figura 3 – Divisão dos grupos.



A organização desse horário busca atender a Portaria Normativa GR/UFRR nº 021/2022, assim como manter as aulas presenciais afim de evitar os déficits de aprendizagem constatados desde o ano de 2020.

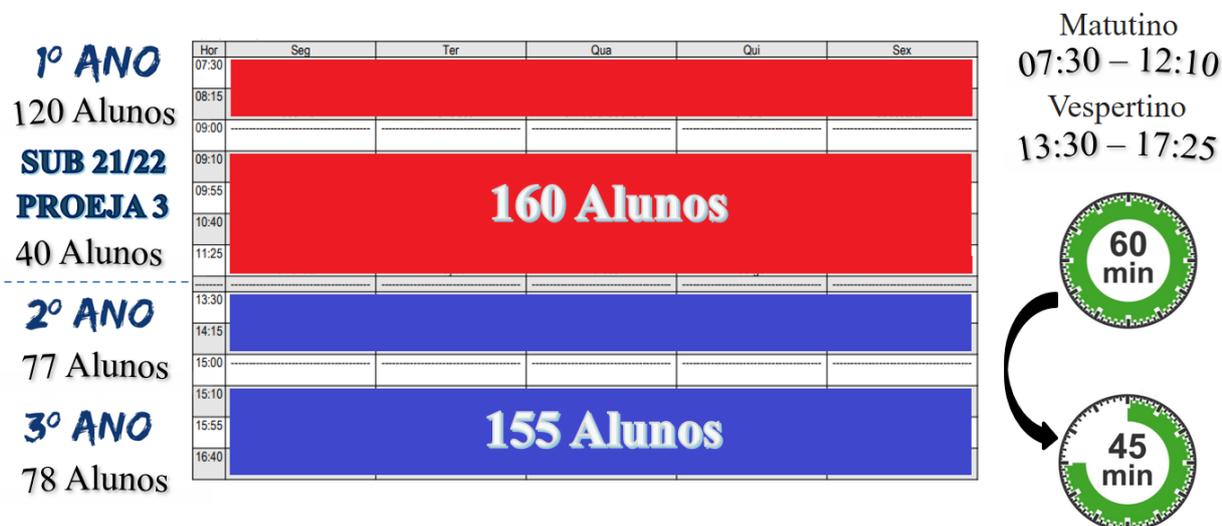
Desse modo, os alunos que estiverem no grupo de aulas assíncronas, deverão acompanhar as instruções que serão passadas pelo docente do componente curricular via SIGAA e nos grupos de aplicativos de mensagens.

4.2 ETAPA II

A etapa II terá início em 21 de fevereiro de 2022, levando em consideração a redução do número de casos de Covid-19 na cidade e a ausência de casos dentro da EAgr (servidores e alunos). Após essa constatação, será permitida nas aulas presenciais, os discentes que aderirem ao plano de

vacinação completa, conforme Portaria Normativa GR/UFRR nº 021 de 24 de janeiro de 2022, desta forma as turmas estarão organizadas em turnos, conforme a Figura 4.

Figura 4 – Organização do escalonamento das turmas.



Esta etapa terá duração até o retorno dos serviços do restaurante do Campus Murupu.

Para a organização do transporte escolar, serão disponibilizados 04 ônibus para o atendimento de 160 vagas em cada turno, o qual o embarque será organizado por turma:

Quadro 1 – Organização dos ônibus

TURNO	ÔNIBUS	TURMA
MATUTINO	1	1º A
	2	1º B
	3	1º C
	4	SUBSEQUENTE, PROEJA E AGROECOLOGIA
VESPERTINO	1	2º A
	2	2º B
	3	3º A
	4	3º B



4.3 ETAPA III

A etapa III, será adotada quando o serviço do restaurante for reestabelecido no Campus Murupu. Desta forma as atividades de ensino funcionaram em turno integral (matutino e vespertino) para as aulas e o quantitativo total de alunos. Destaca-se a que para a implementação deste retorno também serão observados os números de casos de Covid-19 e as bases legais que permitam aulas presenciais de forma segura para os servidores e discentes.

5. DA LIMPEZA DA ESCOLA

Tendo em vista os procedimentos de limpeza da escola, tornam-se indispensáveis:

- Manter os ambientes limpos e ventilados;
- Limpar e desinfetar rotineiramente todas as áreas, locais comuns, superfícies e objetos, em especial aqueles que são frequentemente tocados. Isso pode incluir limpeza de objetos e superfícies normalmente não limpos diariamente como maçanetas, corrimãos de escadas, interruptores de luz, alças de pia da sala de aula, portas, bancadas, mesas e cadeiras;
- Orientar a higienização das mãos e punho antes da entrada na sala de aula.

6. DO TRANSPORTE ESCOLAR: ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS

Devido à particularidade de localização da EAgro, o primeiro contato dos alunos ocorre no transporte escolar, desta forma recomenda-se a leitura do Manual de Procedimentos e Protocolos para o Transporte Escolar: orientações e diretrizes para uso. Além disso, faz-se necessário adotar algumas medidas de segurança:

- A entrada e saída dos alunos será fracionada, de modo a evitar aglomeração. Não haverá o desembarque de todos os alunos em momento simultâneo. O desembarque será feito por fileiras até encerrar a quantidade de alunos por ônibus;
- Manter o ônibus sempre higienizado e desinfetado, principalmente superfícies que são tocadas com frequência;
- Manter o ônibus com janelas abertas e bem ventilado;
- No ônibus, utilizar apenas os assentos sem marcação;



- Uso obrigatório de máscara;
- Monitorar a temperatura de estudantes, professores e técnicos e demais pessoas ao entrarem no ônibus. Quando detectar alteração da temperatura corporal superior ou igual a 37,5°C, a pessoa será orientada a permanecer em área sombreada por, no mínimo, 10 minutos e a temperatura aferida em seguida para descartar possível aumento da temperatura em função de exposição ao sol (calor). Aqueles que apresentarem temperatura corporal superior ou igual a 37,5°C, com ou sem sintomas gripais, não irão adentrar à escola. O responsável pelo aluno será comunicado e orientado a procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS). A escola fará o registro do fato e o acompanhamento do estado de saúde do aluno;
- No campus, disponibilizar dispensadores de álcool 70°. Todos os alunos deverão higienizar as mãos e o punho por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos);
- Após a entrada, os alunos irão, de imediato, às suas respectivas salas de aulas sem interação ou aglomeração nos corredores da escola;
- Na saída, terá um planejamento para que as turmas não sejam dispensadas em momento simultâneo através de escalonamento.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA SALA DE AULA

Com o objetivo de seguir às normas de biossegurança no combate à Covid-19, algumas práticas devem ser levadas em consideração:

- Organizar as cadeiras para que se mantenha a distância de (2 m) dois metros;
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70° nas salas de aula;
- Uso obrigatório de máscara facial, que deve ser trocada se ficar úmida ou suja. Deve ser mantida quantidade suficiente de máscaras para as trocas durante o período de permanência na escola, considerando o período máximo de uso de 3 horas para máscara de tecido e 4 horas para máscara cirúrgica, ou trocas sempre que estiverem úmidas ou sujas;
- Usar ventilação natural (ou seja, abrir as janelas, se for possível e seguro) para aumentar a diluição do ar interior pelo ar exterior, conforme as condições do ambiente;
- Em caso da utilização de ar-condicionado, deverá ser assegurada ventilação adequada e aumentar o fornecimento total de ar nos espaços ocupados, se possível. O ar-condicionado será submetido a inspeção, manutenção e limpeza periódicas.



8. DO INTERVALO DAS AULAS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A fim de orientar alunos sobre ações do protocolo de segurança, devem-se adotar os seguintes pontos:

- Comunicar previamente os alunos e pais de alunos através de e-mails, contato por aplicativos de mensagens e mídias sociais da unidade escolar sobre a importância de cada discente levar seu lanche individual para realizá-lo durante o intervalo de aulas, juntamente com seus itens de uso pessoal para a refeição. No momento em questão, para evitar aglomeração em local fechado e possíveis contatos de terceiros com os alimentos, a escola não fornecerá refeições no restaurante;
- Orientar os alunos a não compartilharem seus objetos de uso pessoal, como copos, pratos, canecas, talheres, etc;
- Higienizar as mãos com água e sabão antes e após o lanche, e sempre que tocar superfícies e objetos;
- Adotar medidas pedagógicas que sensibilizem e minimizem o contato físico entre os alunos durante o intervalo das aulas, como orientá-los a evitar aglomeração, mantendo a distância mínima de (2 m) dois metros das demais pessoas da escola;
- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos, adotando um comportamento respeitoso e amigável, mas sem contato físico;
- No momento da refeição, cada aluno deve retirar a máscara com cuidado e descartá-la. Caso seja de pano, deverá ser trocada por uma limpa e armazenada em saco plástico (enviado pela família);
- Gerenciar o acesso para uso de bebedouros e dos banheiros, de acordo com a disponibilidade desses espaços, evitando a aglomeração nos mesmos;
- Usar álcool 70° com frequência;
- Após a refeição, usar máscara obrigatoriamente, devendo cobrir a boca e o nariz, estando devidamente ajustada ao rosto, sendo de uso individual, e não deve sendo compartilhada.



9. DOS CUIDADOS NOS SETORES VEGETAL E ANIMAL

Para manter a integridade de professores, técnicos e alunos, algumas regras devem ser obedecidas:

- Alunos e funcionários usarão máscara obrigatoriamente, cobrindo a boca e o nariz;
- Em cada setor haverá pias com acesso a água e sabão para a higienização das mãos sempre que necessário;
- Manter distância mínima de (2 m) dois metros das demais pessoas presentes no local.

10. DOS CUIDADOS NO LABORATÓRIOS

Em ambientes fechados, condutas mais pontuais se fazem necessárias:

- Uso obrigatório de EPI's para todos os funcionários e alunos;
- Dispensadores de álcool 70° nas bancadas;
- Uso obrigatório de máscara que deve ser trocada se ficar úmida ou suja;
- Fixar cartazes indicando as orientações de uso correto dos EPI's;
- Utilizar ventilação natural (ou seja, abrir as janelas, se for possível e seguro) para aumentar a diluição do ar interior pelo ar exterior, conforme as condições do laboratório;
- Uso do ar-condicionado, com ventilação adequada.

11. DOS CUIDADOS NA BIBLIOTECA

A Biblioteca do campus Murupu está diretamente ligada a Biblioteca Central, desta forma a mesma dispõe de um Plano de Retomada das Atividades Presenciais, que visam dar orientações de biossegurança para a comunidade acadêmica, durante a utilização do ambiente.

- Uso obrigatório de EPI's para todos os funcionários e alunos;
- Dispensadores de álcool 70° nas bancadas;
- Fixar cartazes indicando as orientações de uso correto dos EPI's;
- Número reduzido de usuários.



12. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS COVID-19 DA EAGRO

A EAgro preocupada com o processo de retorno presencial, nomeou uma comissão por meio da PORTARIA EAGRO/UFRR Nº 34/2021, de 25 de outubro de 2021, para comporem a Comissão de Acompanhamento da Covid-19 e Influenza A (H3N2). Para o bom andamento dos trabalhos da equipe, solicitamos que seja:

- Preenchido semanalmente o formulário online ou comunicar via e-mail institucional (eagro.covid@ufrr.br) os casos de suspeita ou confirmação de Covid-19 e Influenza A (H3N2) – link disponível – [clique aqui](#) ;
- Preenchido o Formulário de situação vacinal dos discentes.

13. DO ACOLHIMENTO DOS SERVIDORES E ALUNOS

Diante da crise global no contexto educacional provocada pela pandemia do coronavírus, a EAgro/UFRR irá oferecer encontros com profissionais da psicologia para discutir sobre os desafios advindos do isolamento social.

Isso posto, é importante fortalecer o compromisso do trabalho de acolhimento voltado para os aspectos socioemocionais priorizando 02 (duas) estratégias de intervenção destinadas à comunidade escolar, sendo uma com os professores e técnicos; e outra com os alunos.

EAGRO



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/96. Brasília, DF: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. _____. **Portaria Interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-5-de-4-de-agosto-de-2021-336337628>. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. _____. **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020**. Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19. Brasília, DF: 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.096-de-30-de-dezembro-de-2020-297416148>. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. Presidência da República. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.513**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/112513.htm. Acesso 13 Set 2021.

_____. Presidência da República. Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020**. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília, DF: 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm. Acesso 13 Set 2021.

_____. **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília, DF: 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591>. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. Ministério da Saúde. **Orientações para a retomada segura das atividades presenciais nas escolas básicas no contexto da pandemia da Covid-19**. 2 edição. Brasília: MS, 2021.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021**. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Brasília, DF: MEC: 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-5-de-agosto-de-2021-336647801>. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. _____. **Parecer CNE/CP n.º 11/2020, aprovado em 07 de julho de 2020**. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e



Não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília, DF: MEC: 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. **Parecer CNE/CP n. 15/2020, aprovado em 06 de outubro de 2020.** Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Brasília, DF: MEC: 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160391-pcp015-20&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. **Parecer CNE/CP n. 19/2020, aprovado em 08 de dezembro de 2020.** Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Brasília, DF: MEC: 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2020-pdf/167131-pcp019-20/file>. Acesso em: 13 Set 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Considerações para medidas de saúde pública relacionados a escolas no contexto da COVID 19.** 2020. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52682/OPASWBRACOV19-1920112_por.pdf?sequence=5&isAllowed=y. Acesso em: 13 Set 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA. Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima. **Portaria EAGRO/UFRR nº 03/2021 de 23 de fevereiro de 2021.** Retomar as atividades de ensino no ano letivo 2021.1, de forma remota, a partir de 03 de fevereiro de 2021, obedecendo ao horário de aulas estabelecido pela Coordenação Geral de Ensino (CGE). Boa Vista, RR: EAGRO, 2021. Disponível em: <https://ufr.br/eagro/index.php/portarias/category/118-portarias-2021?start=20>. Acesso em: 13 Set. 2021.

_____. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Roraima. **Resolução CEPE/UFRR nº 044, de 14 de outubro de 2021.** Altera dispositivos da Resolução CEPE/UFRR n.º 012, de 18 de agosto de 2020, que estabelece e regulamenta o Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFRR e dá outras providências. Boa Vista: CEPE/UFRR, 2021. Disponível em: https://ufr.br/conselhos/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=558:resolucoes-2020&Itemid=403. Acesso em: 13 Set. 2021.

_____. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Roraima. **Portaria nº 002/2020, de 25 de agosto de 2020.** Aprovar o Plano de Biossegurança: COVID-19. Boa Vista, RR: GR, 2020. Disponível em: <https://ufr.br/conselhos/component/users/?view=login&return=aW5kZXgucGhwP29wdGlvbj1jb21fcGhvY2Fkb3dubG9hZCZ2aWV3PWVhdGVnb3J5JmlkPTYwMjoyMDIwZD0zNzk=&Itemid=101>. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. **Portaria EAGRO/UFRR nº 18/2020 de 05 de abril de 2020.** Boa Vista, RR: EAGRO, 2020.



_____. **Portaria EAGRO/UFRR nº 19/2020 de 29 de julho de 2020.** Boa Vista, RR: EAGRO, 2020.

_____. Gabinete da Reitoria. **Portaria nº 006/2020, de 03 de abril de 2020.** Dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal de Roraima (UFRR) às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19). Boa Vista, RR: GR, 2020. Disponível em: https://ufrr.br/conselhos/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=602:2020&Itemid=403. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. **Portaria nº 019/2021, de 17 de setembro de 2021.** Boa Vista, 2021. Disponível em: https://ufrr.br/conselhos/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=602:2020&Itemid=403. Acesso em: 13 Set 2021.

_____. **Portaria nº 020/2021, de 22 de outubro de 2021.** Determinar o retorno presencial das atividades laborais dos servidores docentes e técnico-administrativos para exercerem suas atividades a partir de 25 de outubro de 2021. Boa Vista: GAB/UFRR, 2021. Disponível em: https://ufrr.br/conselhos/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=602:2020&Itemid=403. Acesso em: 08 Fev. 2021

_____. **Portaria nº 021, de 24 de janeiro de 2022.** Estabelece orientações quanto às atividades administrativas e acadêmicas, presenciais e remotas, durante a atual situação das condições sanitárias ocasionadas pela pandemia do Covid-19, com a circulação da variante Ômicron e o surto de Influenza A (H3N2), no âmbito da UFRR e dá outras providências. Boa Vista, 2022. Disponível em: https://ufrr.br/conselhos/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=602:2020&Itemid=403. Acesso em: 08 Fev. 2022.

_____. **Portaria nº 023, de 11 de fevereiro de 2022.** Estabelece alterações na Portaria Normativa GR/UFRR nº 23, de 11 de fevereiro de 2022, que altera o § 2º do art. 7º e art. 8º da Portaria Normativa GR/UFRR nº 021, de 24 de janeiro de 2022. Boa Vista, 2022. Disponível em: https://ufrr.br/conselhos/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=602:2020&Itemid=403. Acesso em: 14 Fev. 2022.



**ANEXO I - TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO E ADESÃO DO ENSINO
REMOTO**

Eu, _____, portador do RG: _____,
responsável pelo _____ discente
_____ da turma
_____.

Na data ____/____/_____, declaro estar ciente dos riscos aos quais o aluno estará exposto pela **RECUSA** da vacina contra Covid-19, desta forma estou ciente que o aluno acompanhará as aulas conforme o Art. 7º - § 1º A necessidade de vacinação completa de docentes e discentes, para proteção individual e coletiva, é fator essencial para definição das aulas presenciais pelas unidades acadêmicas, caso contrário, devem ser mantidas as aulas remotas, conforme estabelecido Resolução CEPE/UFRR nº 044, de 14 de outubro de 2021. para cumprimento dos requisitos das disciplinas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Boa Vista, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)